

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N° 5333, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

**Autoria: Vereador Douglas Carbonne**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos  
do Município a Caminhada Animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Taubaté a Caminhada Animal.

Art. 2º A Caminhada Animal será realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Taubaté fica autorizada a realizar eventos e palestras de conscientização, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover a saúde e o bem estar animal no município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**JOÃO EBRAM NETO**  
**Secretário de Saúde**

**MARCIO ROBERTO CARNEIRO**  
**Secretário de Turismo e Cultura**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de setembro de 2017.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**